



Estreito-MA, 18 de dezembro de 2007.

Ofício nº 226/2007 - GAB

Ao

**Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Estreito - MA.**  
**Sr. Benedito Torres Salazar.**

Senhor Presidente,

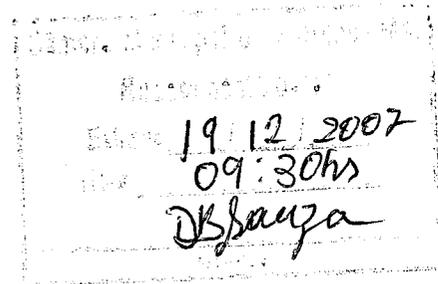
Solicitamos a Vossa Excelência que seja realizada sessão extraordinária com a finalidade de aprovação de Projeto de Lei nº 29/2007 que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com empresa privada especializada em educação a distância, com transmissão via satélite, em tempo real, tendo como objetivo a instalação de um Pólo Presencial de uma Universidade Interativa.

A referida convocação dar-se-a as custas do Poder Executivo Municipal.

Na oportunidade, enviamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

*José Lopes Pereira*  
José Lopes Pereira  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Estreito - MA  
29/2007

X

Unanidade

19.12.2007

Benedito Torres Salazar





**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**Projeto de Lei nº 029/2007)**  
**Pedido de Urgência Urgentíssima**

Estreito – MA, 18 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

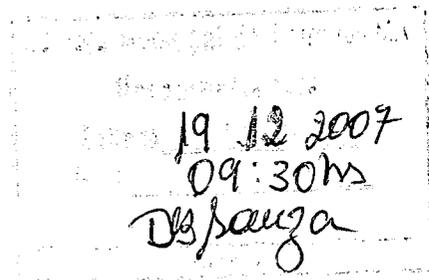
Encaminha-se a Vossa Excelência, para apreciação nessa Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre fixação de convênio com entidade de ensino superior para disponibilização de curso de graduação, pós-graduação a comunidade de Estreito.

Dessa forma, por existir interesse público submeto a apreciação dos nobres Vereadores com assento nessa Casa, e aguardamos confiante a aprovação.

Aproveito a oportunidade para enviar a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
José Lopes Pereira  
Prefeito Municipal.



29 2007  
X  
Unanimidade  
19.12.2007  
Edine Soares de Siqueira



19/12/2007  
09:30hs  
DBlanze

**Projeto de Lei nº 29/2007**

29 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com empresa privada especializada em educação a distância, com transmissão via satélite, em tempo real, tendo como objetivo a instalação de um Pólo Presencial de uma Universidade Interativa.

Unanimidade

19/12/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, conforme que lhe outorga o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

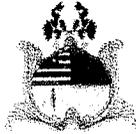
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com empresa privada especializada em educação a distância – EAD, com o objetivo de instalar um Pólo Presencial de uma Universidade Interativa, devidamente reconhecida pelo Ministério da educação, onde serão ministrados cursos superiores de interesse da população.

§ 1º. Quando a conveniada não for geradora dos conteúdos dos cursos a serem ministrados no Pólo Presencial, deverá apresentar contrato devidamente formalizado com a Universidade Interativa, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

§ 2º. A conveniada, quando não for a geradora dos conteúdos dos cursos a serem ministrados no Pólo, deverá apresentar documento que comprove a autorização do Ministério da Educação à Universidade Interativa, por ela contratada, para ministrar cursos a distância;

§ 3º. A escolha da empresa privada com a qual será celebrado o convênio, será efetuada de processo licitatório, de acordo com que determina a Lei 8.666/93;

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior, têm como objetivo desencadear ações educativas junto a comunidade para atender jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino superior, nas diferentes faixas etárias e sócio-econômicas e que residam ou trabalhem no Município de Estreito.



**Parágrafo único:** As ações estabelecidas neste Convênio estenderão também a cursos de capacitação de docência aos professores da rede pública municipal de ensino, observando as diretrizes da LDB.

**Art. 3º** A empresa conveniada deverá ter como escopo, o envolvimento em atividades educacionais previsto em seu estatuto social, bem como ser portadora do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Estreito, objetivando ações conjuntas para atender jovens e adultos com o nível médio de ensino completo, de diferentes faixas etárias e que trabalham ou residam no Município.

**Art. 4º** A atividades pertinentes ao convênio, que deverão fazer parte do Plano de Trabalho elaborado pela conveniada, integrarão a programação de trabalho da Secretaria de Educação.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a conveniada estabelecerão as diretrizes gerais da parceria ora instituída.

**Art. 6º** O Plano de Trabalho apresentado pela conveniada será objeto de análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e será acompanhado por uma coordenadora pedagógica da própria Secretaria e por um representante, com formação pedagógica, da empresa conveniada.

**Parágrafo único:** Incumbirá à coordenadora a que se refere este artigo, a fiscalização e o acompanhamento técnico pedagógico das atividades educacionais desenvolvidas no Pólo Presencial.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Educação a indicação dos professores de sala que atuarão no Pólo Presencial, bem como o acompanhamento das atividades destes em sala de aula.

**§ 1º** O treinamento dos professores de sala a que se refere o *caput* deste artigo será responsabilidade da empresa conveniada;